

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 025, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dias 07 e 08 de novembro de 2001, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, **considerando:**

- a)** As resoluções e recomendações do CNS apontando diretrizes nacionais para obtenção de maior eficácia e eficiência no controle de duas importantes endemias, a Tuberculose e a Hanseníase; e
- b)** A apresentação na 114ª Reunião Ordinária do Conselho, pelo Secretário de Políticas de Saúde-SPS/MS, do “*Plano Nacional de Mobilização e Intensificação das Ações para a Eliminação da Hanseníase e Controle da Tuberculose*”.

RECOMENDA:

1. Reforçar técnica e financeiramente o compromisso de ações permanentes de fortalecimento da Porta de Entrada no Sistema de Saúde, em especial a Atenção Básica, incluindo a rede de Unidades Básicas de Saúde – UBSs, os agentes comunitários e do PSF, assim como os serviços de urgência/emergência, e também, a rede de apoio comum, de Vigilância Epidemiológica, Laboratórios de Saúde Pública e outros, com vistas ao controle efetivo das endemias, inclusive da Hanseníase e Tuberculose.

2. Recuperar as experiências positivas de controle dessas endemias, quanto à capacitação permanente de recursos humanos, nucleada em todas as Unidades Federadas, visando a prevenção, o diagnóstico precoce, a busca ativa e outras metas, inclusive centros de referência macrorregionais e nacionais, adequando-os ao atual quadro epidemiológico e à construção do SUS e da cidadania.

3. Decorrendo dos itens anteriores, solicitar à SPS/MS, reforçar toda a cautela e providências correspondentes, no sentido de não referendar estratégia focalizante por grupos populacionais e por regiões, mas sim a estratégia de etapas por prioridades, que se estende para os demais grupos populacionais e regiões epidemiologicamente silenciosas, sob as diretrizes da Eqüidade, Integralidade, Universalidade e Direitos de Cidadania.

4. Para facilitação do acompanhamento do disposto nesta recomendação pelo plenário do CNS, ficam indicados os Conselheiros Artur Custódio e Sérgio Magarão.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária.